



DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2014 –  
PREGÃO Nº 058/2014.

O Prefeito do Município de Jaboticatubas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e considerando que:

Foi publicado o processo licitatório para aquisição de equipamentos de ginástica para o Projeto Academia ao Ar Livre com recursos do Convênio de Cooperação Financeira nº 274/2014 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Turismo e Esportes - SETES e o Município de Jaboticatubas/MG;

A alínea “h” do item 7 do edital dispõe que **“O licitante deverá comprovar que o equipamento é certificado e homologado pelo INMETRO e está de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Esta exigência aplica-se aos casos de certificação obrigatória.”**

Que o licitante Júlio César Gasparini Júnior ME apresentou, junto a sua proposta comercial, ofício do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, datado de 18 de dezembro de 2012, informando que os equipamentos de ginástica para academias ao ar livre não são objeto de nenhum regulamento emitido por aquele órgão, podendo ser comercializados livremente sem a necessidade de ostentação do selo de identificação da conformidade do Inmetro;

Em análise a questão, de fato foi constatado pela Pregoeira que o objeto da presente licitação não há obrigatoriedade de certificação e homologação junto ao INMETRO e, tendo em vista que a Pregoeira deve-se vincular as exigências previstas no Instrumento Convocatório, o cumprimento restou prejudicado;

Ademais, vale ainda mencionar que não foi previsto no edital a exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por parte da licitante vencedora, sendo que essa é a responsável pela entrega e instalação dos equipamentos de ginástica;

A Súmula 473, do STF que entende que: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

DECIDE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

Pelos motivos elencados, revogar o Processo Licitatório nº 090/2014,  
Pregão nº 058/2014.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Jaboticatubas/MG, 16 de outubro de 2014.



FÁBIO MOREIRA SANTOS  
Prefeito Municipal